

PUBLICADO

Extrema, 30 / 11 / 2023

DECRETO Nº. 4.588

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Declara a área que especifica como de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de posterior desapropriação judicial ou extrajudicial, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação judicial ou extrajudicial de área para fins e execução de Acesso Rodoviário para integração do Bairro dos Tenentes à Rodovia BR 381 – Fernão Dias, visando o desenvolvimento do Parque Industrial da citada região;

CONSIDERANDO que, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, "*o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade, em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público*";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atender ao interesse público e o desenvolvimento econômico e social, fomentando a economia local e viabilizando a infraestrutura necessária para suporte à cadeia produtiva, ao crescimento do Município de Extrema e as melhorias no sistema de tráfego e trânsito;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, como de **UTILIDADE PÚBLICA**, a área especificada no parágrafo único deste artigo, com área total de **4.222,54 m² (quatro mil duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados)**, situada no Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Levantamento Planimétrico anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto Municipal.

Parágrafo único - Área de 4.222,54 m². (quatro mil duzentos e vinte e dois virgula cinquenta e quatro metros quadrados), situada no Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: “Inicia-se no ponto 121 definido pelas coordenadas N: 7.474.949,805 m e E: 362.046,119 m, confrontando com VIÁRIO 01, deste segue até o ponto 120 definido pelas coordenadas N: 7.474.944,373 m e E: 362.051,176 m, com azimute de 137°02'51" e distância de 7,42 deste segue até o ponto 119 definido pelas coordenadas N: 7.474.943,545 m e E: 362.060,731 m, em arco de 9,66 m, com raio de 22,52 m; deste segue até o ponto 118 definido pelas coordenadas N: 7.474.952,655 m e E: 362.067,817 m, em arco de 11,70 m, com raio de 20,18 m; deste segue até o ponto 117 definido pelas coordenadas N: 7.474.952,280 m e E: 362.072,004 m, com azimute de 95°06'52" e distância de 4,20, confrontando do ponto 121 ao ponto 117 com VIÁRIO 01, deste segue até o ponto 116 definido pelas coordenadas N: 7.474.936,023 m e E: 362.064,826 m, com azimute de 203°49'22" e distância de 17,77 deste segue até o ponto 115 definido pelas coordenadas N: 7.474.915,378 m e E: 362.060,375 m, em arco de 21,13 m, com raio de 161,73 m; deste segue até o ponto 114A definido pelas coordenadas N: 7.474.896,826 m e E: 362.058,961 m, com azimute de 184°21'36" e distância de 18,61 deste segue até o ponto 113A definido pelas coordenadas N: 7.474.845,464 m e E: 362.071,236 m, em arco de 53,11 m, com raio de 144,45 m, confrontando do ponto 116 ao ponto 113A com REMANESCENTE 01, deste segue até o ponto 112A definido pelas coordenadas N: 7.474.841,955 m e E: 362.064,850 m, com azimute de 241°12'52" e distância de 7,29 deste segue até o ponto 111A definido pelas coordenadas N: 7.474.849,503 m e E: 362.057,792 m, com azimute de 316°55'05" e distância de 10,33 deste segue até o ponto 110A definido pelas coordenadas N: 7.474.867,638 m e E: 362.040,832 m, com azimute de 316°55'05" e distância de 24,83 deste segue até o ponto 109A definido pelas coordenadas N: 7.474.898,284 m e E: 361.996,518 m, com azimute de 304°40'02" e distância de 53,88 deste segue até o ponto 108A definido pelas coordenadas N: 7.474.902,101 m e E: 361.988,901 m, com azimute de 296°36'37" e distância de 8,52, confrontando do ponto 113A ao ponto 108A com AVENIDA LUIS ALVES CARDOSO SOBRINHO, deste segue até o ponto 107A definido pelas coordenadas N: 7.474.909,012 m e E: 361.989,625 m, com azimute de 5°58'51" e distância de 6,95 deste segue até o ponto 106A definido pelas coordenadas N: 7.474.927,514 m e E: 362.014,247 m, com azimute de 53°04'40" e distância de 30,80 deste segue até o ponto 105A definido pelas coordenadas N: 7.474.947,702 m e E: 362.043,035 m, com azimute de 54°57'36" e distância de 35,16 deste segue até o ponto 121 definido pelas coordenadas N: 7.474.949,805 m e E: 362.046,119 m, com azimute de 55°42'08" e distância de 3,73, confrontando do ponto 107A ao ponto 121 com PROPRIEDADE DE SUCESSORES DE ALDO OLIVOTI. O perímetro acima descrito encerra uma área de 4.222,54 m².

Art. 2º - A presente declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** tem como finalidade a futura execução de novo Acesso Rodoviário para o Bairro dos Tenentes, visando o desenvolvimento do Parque Industrial e Logístico da região, servindo o citado acesso rodoviário como acesso oficial às empresas instaladas e a se instalarem naquela região.

Art. 3º - As ações destinadas à efetiva implementação das obras de interesse público no local, para a finalidade descrita no artigo 2º, bem como para a concretização da desapropriação necessária, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sem prejuízo da atuação complementar de outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme competência institucional de cada órgão.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo providenciar a elaboração dos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos, Laudo de Avaliação, bem como os demais documentos necessários à concretização dos fins colimados no presente Decreto Municipal.

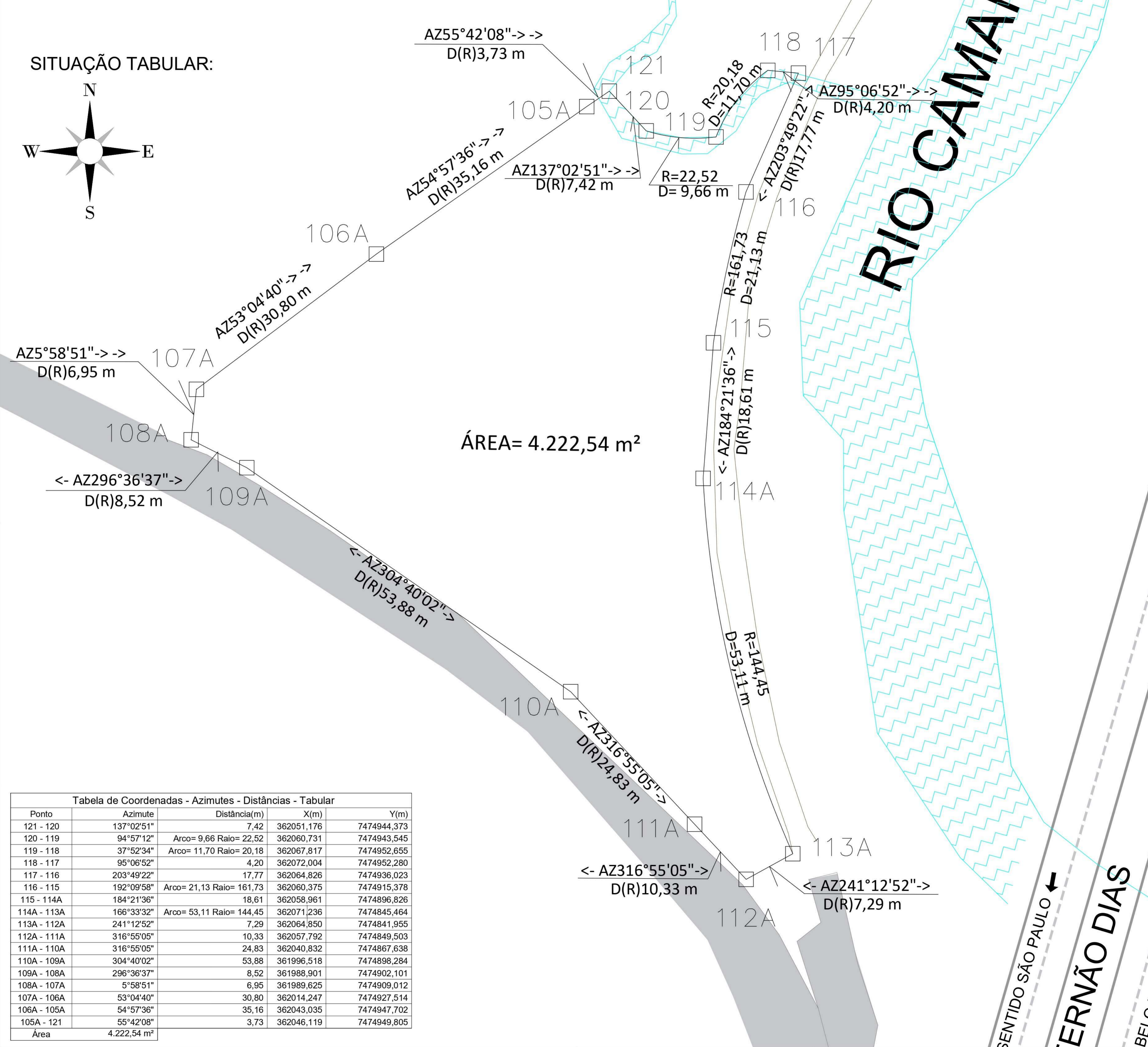
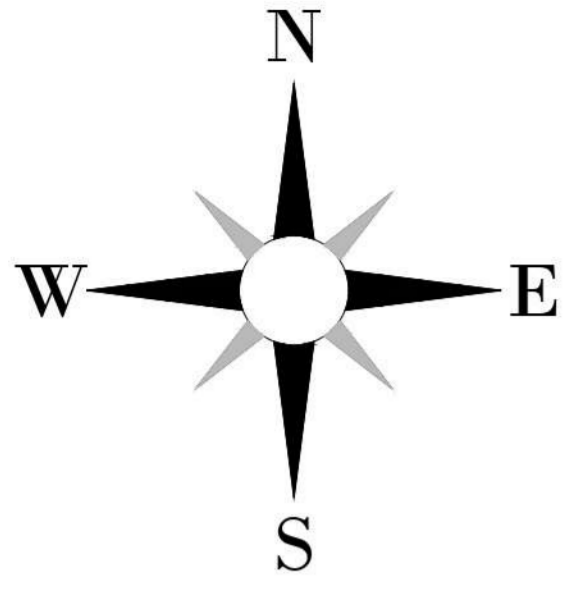
Art. 4º - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas, na forma e nos limites da legislação em vigor, para viabilização do levantamento necessário *in loco*, inclusive para elaboração do Laudo de Avaliação do imóvel, na conformidade da finalidade descrita neste Decreto Municipal.

Art. 5º - As eventuais intervenções ambientais deverão ser precedidas das respectivas autorizações dos órgãos competentes, bem como as compensações ambientais, conforme condições e critérios a serem fixados pelos órgãos competentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

SITUAÇÃO TABULAR:



ÁREA= 4.222,54 m²

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias - Tabular

Ponto	Azimute	Distância(m)	X(m)	Y(m)
121 - 120	137°02'51"	7,42	362051,176	7474944,373
120 - 119	94°57'12"	Arco= 9,66 Raio= 22,52	362060,731	7474943,545
119 - 118	37°52'34"	Arco= 11,70 Raio= 20,18	362067,817	7474952,655
118 - 117	95°06'52"	4,20	362072,004	7474952,280
117 - 116	203°49'22"	17,77	362064,826	7474936,023
116 - 115	192°09'58"	Arco= 21,13 Raio= 161,73	362060,375	7474915,378
115 - 114A	184°21'36"	18,61	362058,961	7474896,826
114A - 113A	166°33'32"	Arco= 53,11 Raio= 144,45	362071,236	7474845,464
113A - 112A	241°12'52"	7,29	362064,850	7474841,955
112A - 111A	316°55'05"	10,33	362057,792	7474849,503
111A - 110A	316°55'05"	24,83	362040,832	7474867,638
110A - 109A	304°40'02"	53,88	361996,518	7474898,284
109A - 108A	296°36'37"	8,52	361988,901	7474902,101
108A - 107A	5°58'51"	6,95	361989,625	7474909,012
107A - 106A	53°04'40"	30,80	362014,247	7474927,514
106A - 105A	54°57'36"	35,16	362043,035	7474947,702
105A - 121	55°42'08"	3,73	362046,119	7474949,805
Área	4.222,54 m ²			